

São Paulo, 26 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000040
ABERTURA DA SESSÃO: 30/06/2026, às 10h00
OBJETO: "FORNECIMENTO E ENTREGA DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS ÁREAS EDUCACIONAIS DO SENAC SÃO PAULO".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS I

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1 – Microprocessador - No Termo de Referência, item **3.1.1. Microprocessador**, subitem **3.1.1.3**, é exigido "**Cache total de no mínimo 60 MB**".

Entretanto, ao analisarmos os processadores atualmente disponíveis no mercado que atendem aos demais requisitos técnicos do edital, verificamos que o processador Intel Core Ultra 7 265 possui 30 MB de memória **cache**, conforme especificação oficial do fabricante:

<https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/241068/intel-core-ultra-7-processor-265-30m-cache-up-to-5-30-ghz/specifications.html>

Ressaltamos que referido processador atende, inclusive, ao desempenho mínimo exigido, conforme benchmark público disponível em:

<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+Ultra+7+265&id=6423>

Dessa forma, considerando que a exigência de 60 MB de cache restringe significativamente a competitividade do certame sem necessariamente representar ganho proporcional de desempenho, entendemos que houve equívoco material na especificação e que serão aceitos processadores com cache total mínimo de 30 MB, desde que atendidos os demais requisitos e níveis de desempenho exigidos.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Entendimento incorreto.

referente ao subitem 3.1.1.3 do Termo de Referência, que exige microprocessador com cache total de no mínimo 60 MB, informamos que o pedido para aceitação de processadores com 30 MB de cache foi integralmente indeferido.

Sob a ótica da arquitetura de computadores, a memória cache (níveis L2 e L3) atua como o subsistema de armazenamento de latência ultrabaixa responsável por alimentar os núcleos de processamento. A redução de 60 MB para 30 MB solicitada representa um corte drástico de 50% na capacidade de retenção de dados próximos aos núcleos. Em cargas de alta demanda, um cache subdimensionado provoca um aumento exponencial de *cache misses* (falhas de cache), forçando o processador a

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

buscar dados na memória RAM, cuja latência é ordens de grandeza superior. Esse cenário gera ociosidade nos ciclos de *clock* (*CPU stalling*) e degradação crítica da responsividade do sistema, anulando os benefícios práticos de frequências de operação mais altas.

Ademais, a alegação de que o processador com 30 MB atinge a pontuação mínima em *benchmarks* sintéticos públicos é insuficiente para justificar a redução do requisito. Testes sintéticos executam algoritmos otimizados de curta duração que frequentemente cabem em caches menores. Eles medem picos teóricos de performance e não refletem o comportamento do silício sob cargas de trabalho reais, simultâneas e sustentadas, que compõem a realidade do ambiente de uso da instituição.

No contexto educacional do Senac, as estações de trabalho não são destinadas a tarefas de escritório isoladas, mas sim ao suporte de trilhas formativas de alta complexidade. Os laboratórios exigem a execução simultânea de múltiplas máquinas virtuais, compilação de códigos extensos, renderização de modelagens 3D, simulações de engenharia e edição de vídeo em alta resolução. Tais aplicações são inerentemente sensíveis à capacidade do cache (*cache-sensitive*). A exigência mínima de 60 MB garante que grandes volumes de dados e instruções complexas permaneçam no processador, assegurando fluidez absoluta e mitigando gargalos que interromperiam o fluxo de ensino-aprendizagem. O foco da instituição é a garantia de desempenho real e contínuo durante as aulas, protegendo o investimento contra a defasagem tecnológica precoce (*future-proofing*). Aceitar um equipamento com metade da capacidade exigida significaria nivelar o desempenho institucional por baixo.

Por fim, é tecnicamente infundada e categoricamente rejeitada a premissa de que a exigência de 60 MB restringe a competitividade do certame. O mercado global de semicondutores possui ampla pluralidade de processadores de diferentes fabricantes, incluindo diversas famílias da AMD, como a linha Ryzen, e modelos superiores da própria Intel, que atendem e superam a marca de 60 MB de cache total. A especificação não direciona o edital a uma marca ou modelo exclusivo, mas estabelece um patamar de desempenho (*tier* de alta performance) estritamente necessário para as operações da instituição. A competitividade encontra-se plenamente preservada entre os fabricantes e fornecedores que atuam neste segmento de alto desempenho.

2 - Leitor SD Card - No item 3.1.3. Main Board, subitem [3.1.3.9](#), é exigida a presença de **entrada SD Card**.

Contudo, observamos que essa tecnologia vem sendo gradativamente descontinuada em estações de trabalho corporativas de última geração, em razão da ampla utilização de dispositivos USB de alta velocidade, bem como da disponibilidade de adaptadores USB para leitura de cartões SD.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo da funcionalidade requerida, entendemos que serão aceitos equipamentos que disponibilizem a leitura de cartões SD por meio de **adaptador USB para SD Card**, mantendo integralmente a funcionalidade pretendida pela Administração.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Entendimento incorreto.

A exigência do leitor de SD Card integrado (item 3.1.3.9) é mantida para garantir a usabilidade, o desempenho e o resguardo do patrimônio institucional. A aceitação de adaptadores USB externos descaracteriza a solução e traz prejuízos operacionais por três motivos centrais.

Primeiro, sob a ótica da gestão de ativos, adaptadores são itens avulsos e suscetíveis a perdas ou danos, gerando custos contínuos de reposição e interrupções no trabalho. O leitor integrado, por pertencer ao chassi da máquina, evita esse passivo logístico. Segundo o uso de um adaptador inutiliza desnecessariamente uma porta USB, recurso crítico que deve permanecer livre para a conexão de outros periféricos essenciais e futuras expansões.

Por fim, quanto ao desempenho e durabilidade, leitores nativos oferecem maior estabilidade por se comunicarem diretamente com a placa - mãe. O uso de adaptadores externos pendurados nas portas USB aumenta o risco de danos físicos aos conectores devido a esbarrões acidentais, podendo comprometer o próprio equipamento.

Dessa forma, por questões de segurança, logística e vida útil, a substituição por um acessório paliativo é inviável, mantendo-se integralmente a exigência do Termo de Referência.

3 - Dimensões do Gabinete - No item **3.1.7. Gabinete**, subitem 3.1.7.2.1, são estabelecidas as dimensões máximas de **180 mm (largura) x 427 mm (profundidade) x 380 mm (altura)**.

O equipamento que pretendemos ofertar atende integralmente às demais exigências do edital, porém possui altura de **388 mm**, ultrapassando o limite estabelecido em apenas **8 mm**, diferença que não compromete sua instalação, operação ou utilização. Considerando os princípios da competitividade, da razoabilidade e da ampla participação, entendemos que serão aceitos equipamentos com altura máxima de até **388 mm**, mantendo-se inalteradas as demais características exigidas.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Entendimento Correto, desde que respeitado o limite de 10%.

4 - Fonte de Alimentação - No item **3.1.8. Fonte de Alimentação**, subitem [3.1.8.5](#), é exigido:

"...que o fornecimento de energia seja adequado à configuração de hardware máxima no catálogo do fabricante do produto."

O equipamento que pretendemos ofertar possui múltiplas opções de fonte de alimentação homologadas pelo fabricante, variando conforme a configuração escolhida.

Dessa forma, entendemos que, para atendimento ao referido requisito, deverá ser considerada a instalação da fonte de maior capacidade disponibilizada pelo fabricante para o modelo ofertado, garantindo suporte à configuração máxima e às possibilidades de expansão previstas em catálogo.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Entendimento incorreto.

A fonte deverá possuir no mínimo 460W ou superior necessário para suportar a configuração solicitada.

5 - Conectividade do Monitor - No item **3.1.9. Monitor LCD ou LED**, subitem [3.1.9.12](#), é exigido que o monitor possua entradas **DP, HDMI, VGA e 4 portas USB 3.2 (sendo uma USB-C)**.

O monitor que pretendemos ofertar atende integralmente às demais características técnicas exigidas, porém não possui entrada **VGA**, tecnologia analógica atualmente em desuso no mercado corporativo e ausente inclusive entre as interfaces de vídeo exigidas para o equipamento principal.

Considerando a evolução tecnológica e a predominância das interfaces digitais DisplayPort e HDMI, entendemos que a ausência da porta VGA não implicará desclassificação do monitor ofertado.

Nosso entendimento está correto?

Caso o entendimento não esteja correto, questionamos se será aceita a disponibilização da funcionalidade VGA por meio de adaptador apropriado, preservando a compatibilidade eventualmente pretendida pela Administração.

Resposta: Entendimento Correto,

Desde que a porta VGA seja substituída por outra HDMI ou DP, ou seja totalizando 3 entradas de vídeo.

6 - Bateria - No item [3.2.8.2](#), é exigido que o equipamento seja fornecido com "01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 6 células (ou superior), 95 Whr (ou superior), com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovada por declaração ou documentação técnica do fabricante".

Entretanto, o equipamento da HP que pretendemos ofertar possui bateria de **83 Whr**, porém com **autonomia superior a 12 horas de uso**, desempenho significativamente superior ao mínimo de 7 horas estabelecido no edital.

Considerando que a finalidade principal do requisito é garantir a autonomia operacional do equipamento, entendemos que serão aceitos equipamentos com capacidade energética (Whr) inferior à especificada, desde que comprovem autonomia igual ou superior ao mínimo exigido de 7 horas, por meio de documentação oficial do fabricante.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Entendimento correto para o educacional.

7 - Observações Gerais - No item **3.2.16 – Observações Gerais**, são exigidos os seguintes requisitos:

- **3.2.16.3.2** – "*Os produtos ofertados (gabinete, monitor de vídeo, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento*";
- **3.2.16.3.5** – "*Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiros metálicas*".

Entendemos que tais exigências são normalmente aplicáveis a **estações de trabalho do tipo torre (workstation desktop)**, uma vez que fazem referência a gabinete independente, periféricos externos e mecanismos de proteção contra abertura do gabinete.

Considerando que o objeto deste item corresponde a uma **workstation móvel (mobile workstation)**, cujas características construtivas diferem substancialmente de uma workstation torre, entendemos que os requisitos acima não se aplicam ao equipamento licitado e que sua manutenção no texto decorre de eventual aproveitamento de especificações de outro item do edital.

Nosso entendimento está correto?

Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer de que forma tais requisitos deverão ser atendidos por equipamentos do tipo workstation móvel.

Resposta: Entendimento incorreto.

Pois ao colocar a trava de segurança e impedida a abertura do mesmo e referente ao item 3.2.16.3.2 é solicitado um mouse de 3000 dpi usb.

8 – Memória RAM - Para o **Item 02 – Notebook Avançado 16" – 32GB DDR5 – SSD 1TB – Placa de Vídeo 8GB GDDR7**, é exigido no Termo de Referência:

[3.2.2.1](#). RAM: mínimo 32 GB DDR5 e velocidade mínima de 6.400 MHz (ou superior);
[3.2.3.1](#). Barramento de sistema de 6400 MHz (ou superior);

O equipamento que pretendemos ofertar, atualmente integrante do portfólio corporativo da HP, possui **32 GB de memória DDR5 operando a 5.600 MHz**, mantendo integral atendimento aos demais requisitos técnicos do edital, inclusive quanto à capacidade de expansão e suporte à tecnologia Dual Channel.

Cabe destacar que a velocidade de **5.600 MHz representa o padrão amplamente adotado pelos principais fabricantes para notebooks corporativos e profissionais de alto desempenho**, oferecendo excelente performance para as aplicações previstas neste tipo de contratação, sem prejuízo à experiência do usuário ou à capacidade de processamento do equipamento.

Adicionalmente, observa-se que a diferença prática de desempenho entre memórias DDR5 de 5.600 MHz e 6.400 MHz tende a ser pouco perceptível na maioria dos cenários de utilização corporativa, especialmente quando associadas a processadores de última geração e unidades SSD NVMe de alta velocidade.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame, aumentar o número de fabricantes aptos a participar da disputa e prestigiar o princípio da ampla concorrência, **entendemos que serão aceitos equipamentos equipados com memória DDR5 de 5.600 MHz, desde que atendidos todos os demais requisitos do Termo de Referência.**

Nosso entendimento está correto?

Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer a motivação técnica para a exigência específica de frequência mínima de 6.400 MHz, considerando que soluções corporativas de mercado com memórias DDR5 de 5.600 MHz apresentam desempenho compatível com a finalidade da contratação e são amplamente utilizadas pelos principais fabricantes do segmento.

Resposta: Entendimento incorreto.

A memória DDR5-6400 oferece aproximadamente 14,3% maior largura de banda em comparação à DDR5-5600, proporcionando melhor desempenho em aplicações de engenharia, virtualização, análise de dados, inteligência artificial e ambientes multitarefa intensivos, reduzindo gargalos de acesso à memória e aumentando a capacidade de processamento do sistema.

Embora soluções com memórias de 5.600 MHz sejam amplamente adotadas como padrão por diversos fabricantes no mercado corporativo administrativo (já possuem novas versões com 6400 MHz), esse perfil de equipamento não apresenta desempenho compatível com a finalidade específica desta contratação. O cenário da nossa instituição difere drasticamente de um ambiente de escritório comum, pois

nossos laboratórios operam com os maiores contratos de softwares de edição, renderização 3D e design de engenharia, a exemplo de Adobe, Autodesk, Promob e Vray.

9 – Microprocessador - Para o **Item 02 – Notebook Avançado 16" – 32GB DDR5 – SSD 1TB – Placa de Vídeo 8GB GDDR7**, o Termo de Referência estabelece, no subitem **3.2.1 – MICROPROCESSADOR**, os seguintes requisitos:

3.2.1.1. Microprocessador com arquitetura de no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos reais ou superior e 16 (dezesesseis) threads, desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo mobile, com data de lançamento igual ou superior a Q1/2025, operando internamente com frequência mínima de 1,7 GHz e máxima de 5,30 GHz;

3.2.1.2. Performance mínima de 34.000 pontos aferida pelo CPU Benchmark (www.cpubenchmark.net);

3.2.1.3. TDP base de 28W;

3.2.1.4. Memória cache mínima de 24 MB.

Observamos que tais requisitos são plenamente atendidos pelo processador **Intel® Core™ Ultra 7 265H (Série 2 – Arrow Lake)**, lançado em janeiro de 2025, conforme especificações oficiais disponibilizadas pela Intel.

Entretanto, o equipamento que pretendemos ofertar utiliza a nova geração de processadores **Intel® Core™ Ultra Série 3 (Panther Lake)**, representada pelo modelo **Intel® Core™ Ultra 7 366H**, sucessor tecnológico da família anteriormente citada. Conforme documentação oficial do fabricante, esse processador apresenta algumas características distintas, dentre elas:

- Frequência base de 1,6 GHz;
- Frequência máxima de 4,8 GHz;
- TDP base de 25W;
- Memória cache de 18 MB.

Ressaltamos que se trata de uma plataforma mais recente, baseada em arquitetura de nova geração, desenvolvida para substituir a linha Intel Core Ultra Série 2, incorporando avanços tecnológicos e melhorias de eficiência energética e processamento.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos processadores de gerações mais recentes e tecnologicamente superiores, ainda que apresentem diferenças pontuais em determinados parâmetros técnicos, desde que atendam à finalidade da contratação e possuam desempenho compatível ou superior ao exigido no edital.

Nosso entendimento está correto?

Caso o entendimento acima não esteja correto, solicitamos esclarecer se a Administração entende que os requisitos estabelecidos restringem o fornecimento

exclusivamente a processadores com características idênticas às da família Intel Core Ultra Série 2 (Arrow Lake), de modo que processadores mais recentes, como o **Intel Core Ultra 7 366H (Panther Lake)**, não seriam aceitos, mesmo representando uma evolução tecnológica da plataforma originalmente considerada como referência.
Está correto nosso entendimento?

Resposta: Entendimento Correto, será aceito novas gerações desde que atendam aos requisitos mínimos solicitados.

10 – É possível a aceitação de duas notas fiscais? Ou seja, caso seja possível compor o faturamento do item com nota fiscal de serviços e nota fiscal de mercadorias, informamos que as notas fiscais de mercadoria e serviços teriam CNPJs distintos (de matriz e filial), sendo:

- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ? [XX.XXX.XXX/AAAA-AA](#)? (da Matriz, de Serviços);
- Nota Fiscal de Mercadorias: CNPJ? [XX.XXX.XXXBBBB-BB](#)? (da Filial de Produtos);

Ambos os CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são parte da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade de matriz e filial (AAAA-AA e BBBB-BB).

Diante disso, questionamos: poderá ser realizado o faturamento por notas fiscais distintas (de serviços e de produtos) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas matriz e filial? Em caso positivo, deverão ser apresentadas as documentações de habilitação da matriz e filial?

Resposta: Será admitido o faturamento por meio de duas notas fiscais, desde que previamente informado na proposta comercial qual parcela do objeto (serviços ou bens) será faturada por cada CNPJ.

Na hipótese de a licitante ser declarada vencedora, deverão ser apresentados os documentos de habilitação de ambos os CNPJs envolvidos, que serão responsáveis pelo faturamento.

11 - Nesse processo licitatório referente aos itens: CPU, Monitor, Teclado e Mouse, a legislação do IPI e o regulamento do ICMS do estado de São Paulo determinam que cada item possui NCM e sua respectiva alíquota do ICMS.

CPU – NCM 8471.50.10, alíquota de 18% de ICMS.

Monitor – NCM 8528.52.00, alíquota de 18% de ICMS.

Teclado – 8471.60.52, alíquota de 12% de ICMS.

Mouse – 8471.60.53, alíquota de 12% de ICMS.

Sendo assim, entendemos que a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com a legislação, ou seja, os itens deverão ser destacados separadamente, respeitando a somatória do valor total do item licitado.?

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Entendimento Correto.

12 - Nesse edital está prevista entrega dos produtos em até **90 dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra e a definição do **local de entrega** será conforme o Pedido de Compra e Anexo II. Existe algum cronograma detalhado de entrega, como por exemplo: lotes, datas específicas ou fases?

Resposta: Não haverá cronograma de entrega parcelada em lotes ou fases. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em entrega única, respeitando o prazo limite de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento do respectivo Pedido de Compra, conforme as diretrizes estabelecidas no Edital e no **Anexo II**.

13 - O Edital prevê o prazo de pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, após conferência e atesto da nota fiscal pelo setor competente. Existe algum prazo definido para conferência e atesto da nota fiscal?

Resposta: Não há prazo fixado para a conferência. A contagem dos 28 dias corridos para o pagamento iniciará a partir da data de entrega dos produtos.

14 - O edital prevê na cláusula: 2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente. Contudo, a página web apresentou erro impossibilitando o acesso ao código de ética e conduta. Assim, o Senac poderia enviar o Código de Ética e Conduta Profissional?

Resposta: O Código de Ética e Conduta está disponível em: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac

Informamos que o link está acessível. Em caso de erro, orienta-se tentar o acesso por outro navegador.

Permanece a obrigatoriedade de ciência e aceitação, conforme item 2.5 do Edital.

15 - No item 3.1.14.6. Para solução de problemas de hardware, necessitamos de um prazo de 48 horas. Esse prazo de solução descrito será contabilizado em horas uteis, **nosso entendimento está correto?**

Resposta: Entendimento incorreto, deverá ser atendido conforme solicitado em edital 48 horas 8x5 (oito horas por cinco dias da semana).

16 - (i) o art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/SP (Resolução nº 18/2024), determina que deverá haver a adoção de contrato (de forma preferencial) ou instrumento equivalente (de forma alternativa), dependendo do objeto, da complexidade e vultuosidade da pretendida contratação que especifiquem, no mínimo, o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e as eventuais garantias;

(ii) o Edital e seus anexos preveem a aquisição de aproximadamente 1200 computadores "avançados" (desktops e notebooks), cumprindo o requisito de vultuosidade, bem como estabelecem especificações técnicas bastante específicas que caracterizam a sua aquisição como complexa; e

(iii) os anexos contidos no Edital do PEE 2026000040 se limitam a: Modelo de Proposta Comercial (Anexo I); Termo de Referência (Anexo II); Locais De Fornecimento E Entrega (Anexo III); e Declaração De Garantia E Assistência Técnica (Anexo IV).

Entendemos que o Edital do Pregão Eletrônico deve ser republicado para incluir a minuta de contrato relevante para a formalização da aquisição pretendida (que está ausente no referido instrumento) para incluir todos os elementos necessários listados no art. 31 do Regulamento, bem como outras disposições relevantes relacionadas a possibilidades de rescisão do contrato, reajuste de valores decorrentes de decurso de tempo ou de fatos supervenientes diante da relevância do referido instrumento, considerando que a minuta de contrato é fundamental para a garantia da segurança jurídica da relação entre SENAC e fornecedor que se sagrar vencedor.

Entendemos ainda que deve ser estabelecido novo cronograma para recebimento das propostas eletrônicas, pedidos e respostas de esclarecimentos, abertura das propostas eletrônicas e início da sessão de disputa de preços após a republicação do Edital contendo a referida minuta de contrato, pela sua relevância para a pretendida aquisição. **Está correto o entendimento?**

Resposta: O entendimento não está correto.

Nos termos do item 1.1 do Edital, a contratação decorrente do presente certame será formalizada por meio de Pedido de Compra, o que constitui instrumento equivalente ao contrato, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo.

Assim, a ausência de minuta contratual no Edital não configura irregularidade, tampouco enseja sua republicação ou alteração do cronograma, uma vez que os direitos, obrigações e demais condições da contratação encontram-se devidamente estabelecidos no Edital e seus Anexos.

17 - Sobre o Anexo II, Itens 3.1.13.5 e 3.2.3.13.5 – Sistema Operacional e Softwares Entendemos que, visando preservar o investimento da Administração durante toda a vigência contratual do software, a solução ofertada deverá permitir a transferência da licença do console nativo para um equipamento substituto em caso de garantia, sinistro, perda total, obsolescência ou renovação tecnológica do parque computacional, sem custos adicionais de licenciamento independente do modelo e marca do equipamento.

Entendemos ainda que a solução/licença deverá operar de forma persistente no nível do firmware nativo nos equipamentos sendo corporativos, de diferentes fabricantes disponíveis no mercado, desde que homologados pelo fabricante da solução de segurança, não podendo ficar restrita a uma única marca ou fabricante específico de hardware.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Entendimento Correto

18 - Em seu subitem 6.1.3 é mencionado que até às 09h45 o dia 30/06/2026, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais. Entendemos que serão apenas propostas no site, nesse momento não sendo o envio de nenhum anexo, tanto para Proposta quanto para documentos de habilitação.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

Conforme item 6.1.3 do Edital, até a abertura das propostas, as Licitantes devem apenas cadastrar/alterar seus valores diretamente no sistema eletrônico, não sendo exigido, nesse momento, o envio de proposta detalhada ou documentos de habilitação.

O envio da proposta ajustada e dos documentos de habilitação será solicitado posteriormente pelo Pregoeiro, conforme previsto no Edital.

19 - Para cadastro de proposta no site, entendemos que poderão ser cadastrados valores que sejam acima do preço de referência, e apenas a contratação que não poderá ser realizada ensejando a desclassificação da proposta, e no momento do cadastramento da Proposta para seguir para etapa de lances não haveria problemas.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: As propostas cadastradas no sistema deverão observar os critérios de aceitabilidade previstos no Edital, especialmente quanto à compatibilidade com os preços de mercado.

Ressalta-se que, caso os valores ofertados sejam manifestamente incompatíveis com o mercado e não sejam equalizados na fase de lances, a proposta poderá ser desclassificada pelo Pregoeiro, nos termos do Edital.

20 - Em seu subitem 3.1.1.1., Microprocessador, é solicitado que seja ofertado 20 núcleos e 20 threads, ou superior sendo reconhecido por isso como processadores

independentes que trabalhem internamente no mínimo com 1,8 GHz a 5,30 GHz, com dispositivo de dissipação original ou dispositivo de dissipação do próprio fabricante; O processador que pretendemos ofertar possui em sua composição núcleos de Performance e Efficient Cores, e que a somatória atingem os 20 núcleos e estes possuem clocks mínimos de 1.8GHz de Base os núcleos Efficientes e até 5.3GHz em modo turbo os núcleos de Performance. Dessa forma entendemos que ao ofertar o processador Intel Ultra 7 265 estaremos atendendo a solicitação do SENAC SP para o cumprimento técnico solicitado.

Está correto nosso entendimento?

Caso não esteja, solicitamos que seja informado o modelo do processador que foi considerado na confecção do Termo de Referência.

Resposta: Entendimento Correto, serão aceitos processadores com características iguais ou superiores ao descritivo no termo de referência.

21 - Em seu Termo de referência subitem 3.1.1.3. é solicitado que o processador tenha cache total mínimo de 60MB.

Observando as características descritas do processador, entendemos que o processador que se aproxima da especificação solicitada e que atende a pontuação exigida no Edital é o processador Intel Ultra 7 265.

Entendemos que ao ofertar esse processador estaremos atendendo a solicitação do SENAC SP para o cumprimento técnico solicitado.

Está correto nosso entendimento?

Caso não esteja, solicitamos que seja informado o modelo do processador que foi considerado na confecção do Termo de Referência.

Resposta: Entendimento Correto.

22 - Em seu subitem 3.1.3.5., é solicitado que a placa mãe possua 3(três) SATA; no entanto no subitem anterior 3.1.3.3. é solicitado que o equipamento ofertado possua "...e 3 slots M.2 armazenamento e wireless;".

Dessa forma entendemos que ao ofertar um equipamento que possua os slots de M.2 com capacidade de armazenamento de até 4TB cada disco M.2 e além de mais 4TB nos discos 3,5", totalizando 20TBs de armazenamento serão aceitos os equipamentos que possuam no mínimo 2 (dois) portas SATA e 3 (três) slots M.2 para armazenagem, estando em consonância com o subitem 3.1.5 que pede apenas 1 (um) Discos Rígidos SSD - 1 TB, assim haverá pelo menos 2 (dois) slots M.2 e 2 (dois) SATA livres para adicionar discos caso seja necessário.

Está correto nosso entendimento?

Caso não esteja, solicitamos que seja informado a real necessidade de entrega de 3(três) portas SATAs uma vez que o Termo de Referência não solicita Drive optico tampouco HDDs 3,5" adicionais que ocupem todas as portas SATAs solicitadas.

Resposta: Entendimento incorreto.

Estamos considerando expansões futuras em quantidade de discos e não em volumetria.

23 - Em seu subitem 3.1.7.3., é solicitado que o gabinete da Workstation tenha sido construído segundo as normas FCC Class B part 15, IEC 61000, CISPR 22 e CISPR24. Entendemos que será obrigatória apresentação dos certificados solicitados ou o equivalente como INMETRO para a Workstation em consonância com o subitem 3.1.9.15.1., que entendemos que também é obrigatória a apresentação do certificado.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Entendimento Correto, desde que o Inmetro seja equivalente ao IEC e CISPR solicitados.

24 - Em seu subitem 3.1.14.5., entendemos que a abertura do chamado pelo 0800 deverá ser do fabricante e o atendimento do chamado poderá ser realizado pela sua rede de assistência técnica em todo o estado de São Paulo.

Resposta: Entendimento Correto.

25 - Em seu subitem 3.2.8.2. é solicitado que o equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 6 Células (ou superior), 95 WHr (ou superior), com duração mínima de 7 (sete) horas.

Entendemos que as baterias variam de tecnologia bem como sua potência, no entanto existem baterias que possuam maior eficiência em tempo de duração com menor potência. Dessa forma para evitar o cerceamento da participação de outros fabricantes bem como o envio de proposta mais vantajosa para este SENAC, entendemos que serão aceitas baterias que tenham maior tempo de duração independente da quantidade de células ou potência da bateria, desde que devidamente comprovada em testes de bateria e a duração com tempo maior ao solicitado no edital.

Isso permitirá um maior número de propostas, trazendo uma maior economicidade para o SENAC SP, está correto nosso entendimento?

Resposta: Entendimento Correto.

26 - Para acesso à localidade será necessário a utilização de EPIs (equipamentos de Proteção Individual)? Se sim, por gentileza, indicar quais EPIs deverão ser utilizados pelo técnico da CONTRATADA?

Adicionalmente à pergunta anterior, se necessário EPIs para acesso do técnico à localidade entendemos que estes equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. Pergunta-se:

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: A empresa contratada deve ser responsável pela segurança e saúde no trabalho dos seus colaboradores.

27 - Para acesso à localidade a CONTRATANTE fornecerá treinamento e/ou integração para a CONTRATADA? Se sim, poderia especificar quais?

Resposta: Não há previsão no Edital de realização de treinamento e/ou integração pela Contratante para acesso às localidades.
Eventuais orientações necessárias para entrega e execução do objeto deverão ser observadas conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

28 - Para acesso à localidade pelo técnico de atendimento, a CONTRATANTE exige que ele tenha alguma certificação específica? Se sim, qual(is)?

Resposta: Não há exigência, no Edital, de certificação específica para os técnicos de atendimento para acesso às localidades.
As exigências relativas à qualificação estão restritas às condições previstas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto à capacidade técnica da empresa contratada.

29 - Como forma de adequação aos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 (LGPD), solicitamos ao órgão informar se haverá necessidade de passar previamente os dados do técnico da CONTRATADA para a execução do reparo Onsite. Entendemos que os dados a serem fornecidos para possibilitar o acesso do técnico de atendimento à localidade, serão dados não sensíveis e estritamente razoáveis à finalidade de entrada em suas dependências (nome completo e matrícula do empregado - outros documentos pessoais somente pessoalmente). Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, favor enumerar quais dados pessoais serão necessários enviar previamente, bem como as respectivas finalidades.

Resposta: Não haverá necessidade de envio prévio de dados dos técnicos da Contratada.

30 - Adicionalmente à pergunta anterior, se for necessário passar previamente os dados do técnico da CONTRATADA, favor especificar como a CONTRATADA deverá prover estes dados à CONTRATANTE, ou seja, se haverá a disponibilização de formato seguro que para os dados sejam disponibilizados ou se deverão ser fornecidos na entrada do colaborador ao local da prestação do serviço (como exemplo: e-mail, formulário via website, cadastro no próprio site da CONTRATANTE, entre outros).

Resposta: Não haverá necessidade de envio prévio de dados dos técnicos da Contratada.

31 - Considerando o disposto no item 3.1.14.6, que estabelece que "para solução de problemas de hardware, necessitamos de um prazo de 48 horas", entendemos que o referido prazo de 48 horas será contabilizado em horas úteis, excluindo-se finais de semana, feriados e períodos sem expediente do órgão contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Entendimento incorreto, deverá ser atendido conforme solicitado em edital 48 horas 8x5 (oito horas por cinco dias da semana).

32 - Considerando que a eventual substituição definitiva de equipamentos pode demandar atividades como disponibilização de novo equipamento, configuração, customizações e a logística de transporte até o local, entendemos que o prazo para realização da troca será de até 30 (trinta) dias úteis, em linha com as práticas usuais de mercado.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Entendimento Incorreto.

O prazo para atendimento e solução de problemas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

33 - Considerando que o Termo de Referência prevê obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, atendimento de chamados e cumprimento dos níveis de serviço (SLAs), inclusive estabelecendo prazo para solução de problemas de hardware e demais obrigações de suporte técnico, solicitamos que a Comissão de Licitação esclareça:

Quais são, de forma expressa e objetiva, as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações relacionadas aos SLAs, aos serviços de assistência técnica, ao suporte técnico e às obrigações de garantia previstas no Edital, Termo de Referência, TGC e futura contratação?

Favor informar, se aplicável:

- a. a natureza das penalidades (advertência, multa, glosa, retenção de pagamento, suspensão, rescisão contratual ou outras);
- b. os percentuais, valores ou critérios de cálculo eventualmente aplicáveis;
- c. a forma de apuração do descumprimento;
- d. a existência de período de cura ou regularização antes da aplicação das penalidades; e
- e. a vinculação entre cada nível de inadimplemento e a respectiva sanção.

O esclarecimento é necessário para permitir a adequada avaliação dos riscos contratuais e a correta formação da proposta comercial pelos licitantes.

Resposta: As obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, suporte técnico e níveis de serviço deverão ser integralmente cumpridas conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 11 do Edital, bem como na regulamentação aplicável do Senac, conforme a gravidade da ocorrência.

34 - Na leitura do Termo de Referência, identificamos que há uma solicitação no subitem "3.1.3.14. Rede 10/100/1000/2500 integrada...", a informação da palavra integrada traz um alerta pois não identificamos em nenhum fabricante como Dell, HP e Lenovo com essa placa de rede de forma **INTEGRADA** (grifo nosso) dessa forma, entendemos que serão aceitos placas de rede com conexão PCIe, aumentando a

oferta de produtos para este certame bem como a economicidade para este SENAC SP, está correto nosso entendimento?

Caso não esteja, solicitamos que seja informado quais modelos da Dell, HP e Lenovo foram considerados como exemplos para a confecção deste Termo de Referência.

Resposta: Entendimento Correto, poderá ser entregue placa slotada desde que seja homologada pelo fabricante (acompanhada de part number do fabricante do equipamento) e que não interfira na quantidade de slots disponíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br